



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

**PORTARIA N° 34/2022,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES À
SERVIDORA JULIANA FRAGA PALMA DOS
SANTOS, CPF N° XXX.247.161-XX, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelos artigos 16, I e 17, VII, da Lei n° 6.661, de 28 de agosto de 2009,

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE,
através do Parecer Prévio n° 3167/2017, no processo TCE/SE n° 001396/2016;

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2018 da Controladoria Geral do Estado –
CGE, que dispõe sobre a Unidade Setorial de Controle Interno - USCI;

Considerando o Ofício n° 506/2018 da Controladoria Geral do Estado – CGE,
recomendando a Implantação da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a servidora **JULIANA FRAGA PALMA DOS SANTOS, CPF n° XXX.247.161-XX**, Coordenador(a) I – CCE- 09, as competências e atribuições para executar as atividades relacionadas à Unidade Setorial de Controle interno (USCI), visando à melhoria dos processos de controle administrativo e dos atos de gestão desta Agência, sob orientação e supervisão da Diretoria Presidencial da AGRESE.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, o(a) Servidor(a), desempenhará as funções de orientação, acompanhamento, proteção de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o incremento da transparência e do acesso à informação, bem como monitoramento de regularidade da AGRESE perante os Órgãos de controle externo, de modo a imprimir o máximo de rendimento ao serviço e a redução dos custos operacionais desta Agência.

Art. 3º Deverá ser elaborado Relatório Mensal, a ser enviado ao Gabinete da Presidência, até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de conhecimento e análise, com posterior envio a Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC até o dia 10 de cada mês.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação no site da AGRESE, produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 43/2020 da AGRESE.

DÊ-SE CONHECIMENTO, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 03 de novembro de 2022.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GIHZ-BMST-TLVE-F9NX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2022 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 03/11/2022 10:53:37